

# RESOLUÇÃO Nº 1599, DE 06 DE MAIO DE 2024

*Prorroga os prazos para pagamento da anuidade referente ao exercício de 2024 pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas em municípios do Estado de Santa Catarina.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969;

considerando a situação anormal, provocada por desastre meteorológico e caracterizada como Estado de Calamidade Pública em municípios do Estado de Santa Catarina, no ano de 2023;

considerando os termos do Decreto Estadual de Santa Catarina n.º 377, de 29 de novembro de 2023;

considerando que, dentre os atingidos, encontram-se profissionais inscritos e pessoas jurídicas registradas no Sistema CFMV/CRMVs;

considerando a solicitação feita pelo CRMV-SC para ser prorrogado o prazo de pagamento das anuidades, exercício 2024, das pessoas domiciliadas nos municípios da Região atingida;

RESOLVE:

**Art. 1º** Os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no CRMV-SC e domiciliadas nos municípios de Agrolândia, Agronômica, Aurora, Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque, Ituporanga, Laurentino, Lontras, Otacílio Costa, Pouso Redondo, Rio do Oeste, Rio do Sul, São João Batista, Trombudo Central e Vidal Ramos, todos no estado do Santa Catarina, terão prorrogados os prazos para pagamento da anuidade referente ao exercício de 2024.

*Parágrafo único. O pagamento da anuidade de 2024 poderá ser efetuado até o dia 30 de setembro de 2024.*

**Art. 2º** Todos os demais termos das Resoluções que disciplinam o pagamento de anuidade no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs ficam mantidos.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida  
Presidente  
CRMV-BA nº 1130

José Maria dos Santos Filho  
Secretário-Geral  
CRMV-CE nº 0950

Publicada no DOU de 8/5/2024, Seção 1, pág. 162

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/05/2024 | Edição: 88 | Seção: 1 | Página: 162

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Medicina Veterinária

### RESOLUÇÃO Nº 1.599, DE 6 DE MAIO DE 2024

Prorroga os prazos para pagamento da anuidade referente ao exercício de 2024 pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas em municípios do Estado de Santa Catarina.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969;

considerando a situação anormal, provocada por desastre meteorológico e caracterizada como Estado de Calamidade Pública em municípios do Estado de Santa Catarina, no ano de 2023;

considerando os termos do Decreto Estadual de Santa Catarina n.º 377, de 29 de novembro de 2023;

considerando que, dentre os atingidos, encontram-se profissionais inscritos e pessoas jurídicas registradas no Sistema CFMV/CRMVs;

considerando a solicitação feita pelo CRMV-SC para ser prorrogado o prazo de pagamento das anuidades, exercício 2024, das pessoas domiciliadas nos municípios da Região atingida; resolve:

Art. 1º Os profissionais e as pessoas jurídicas inscritas no CRMV-SC e domiciliadas nos municípios de Agrolândia, Agronômica, Aurora, Botuverá, Braço do Trombudo, Brusque, Ituporanga, Laurentino, Lontras, Otacilio Costa, Pouso Redondo, Rio do Oeste, Rio do Sul, São João Batista, Trombudo Central e Vidal Ramos, todos no estado do Santa Catarina, terão prorrogados os prazos para pagamento da anuidade referente ao exercício de 2024.

Parágrafo único. O pagamento da anuidade de 2024 poderá ser efetuado até o dia 30 de setembro de 2024.

Art. 2º Todos os demais termos das Resoluções que disciplinam o pagamento de anuidade no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs ficam mantidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

**ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**  
Presidente do CFMV

**JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO**  
Secretário-Geral

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



